



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.254 /2013, de 02 de dezembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do sistema WI-FI em todas as escolas da rede pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com o advento desta Lei fica, obrigatoriamente, implantado no âmbito de todas as unidades escolares do Município da Ilha de Itamaracá, dentro do sistema Virtual o WI-FI, para que o nosso alunado tenha melhores condições de aperfeiçoamento pelo método de pesquisas nas redes sociais.

Parágrafo Único – Com a implantação do sistema referido no artigo, obrigatoriamente deve ser bloqueado qualquer matéria que seja imprópria para menores de 18 anos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária Própria do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá em 02 de dezembro de 2013.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito